

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE- 316/2012 Processo 33944/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 14:30"(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) 19 DE NOVEMBRO de 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER BRINQUEDOS E MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 en° 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação - SMED

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 316/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 33944/2012 - 09/08/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

ENTREGA ÚNICA

7. Finalidade/Objeto

FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER BRINQUEDOS E MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 - Centro, Vitória da Conquista - Bahia

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 14/11/2012 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas até: 19/11/2012 até as 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 19/11/2012 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 19/11/2012 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTÈ EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria de Municipal de Educação - SMED

Projeto Atividade: 1.062

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Sub-elemento: 99 - Outros.

Fonte de Recurso: 22 - Transferências de Convênios - Educação

9.1 VALOR PREVISO: O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 16.180,80 (dezesseis mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência até 31/12/2012, a contar de sua assinatura.

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

- 11.1. Prazo de entrega/prestação: A entrega será em até (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
- 11.2. Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.
- 12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário</u>.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 12.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
 - **12.2.6.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - **12.2.6.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - **12.2.6.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- **12.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.
 - 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06.
 - 12.2.8.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte "A", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.
- 12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.4.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.4. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Me´s e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- 12.4.5. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 12.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.(Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)
 - 12.5.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I)
 Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.5.2. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99(Declaração Geral Conjunta Anexo I)
- **12.5.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.
- 12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - 12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - 13.1. Responsável: CLEUZITA OLIVEIRA LACERDA APONTES ou outro servidor designado.
 13.1.1. E-mail: cleuzita.apontes@pmvc.ba.gov.br ou compraspmvc@hotmail.com
 - 13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, 55 Centro, CEP 45.000-907. Vitória da Conquista BA.
 - 13.3. Complemento: Gerência de Compras
 - 13.4. Horário: 08:30h às 11:30h e da 14:30h às 17:30 h



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 13.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518
- **13.6.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14. Índice de Anexos

- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação;
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV Considerações Gerais sobre o Objeto
- ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais/Serviços
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VII Minutas ao Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

O presente Pregão tem por objeto o FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM FORNECER BRINQUEDOS E MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no <u>Anexo V</u> (Dos Lotes-Especificações dos Materiais) deste Instrumento Convocatório.

- 1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 16.180,80 (dezesseis mil cento e oitenta reais e oitenta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. Origem dos Recursos: 22 Transferências de Convênios Educação.
- **1.3. Responsável Técnico Pelo Processo / Fiscal do Contrato**: Sr.ª Joselene Silva Bittencourt, coordenadora Administrativa e Financeira da SMED cujo telefone de contato è (77) 3422-8224.
- 1.4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: no endereço da Secretaria Municipal de Educação/SMED, situado na AV. Siqueira Campos, nº 1842 Vila Emurc– Candeias, CEP 45.028-548-Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- 1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Única, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SMED, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.6. O prazo para entrega/prestação: Prazo de até 10(dez) dias após o recebimento, por parte de licitante vencedor, da ordem de compra.
- 1.7. Os pedidos serão feitos conforme solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação/SMED.
 - 1.7.1. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será até 31/12/2012, contados a partir de sua celebração.
 - 1.7.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

1.1. O presente Pregão tem por objeto o FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER BRINQUEDOS EDUCATIVOS, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE HIGIENE, TAPETE, COBERTOR, ALMOFADA E COLCHONETE QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS FILHOS DOS EDUCANDOS DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2012 COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. Da Justificativa

2.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Educação – SMED, com vistas a permitir o desenvolvimento das atividades pertinentes à mesma.

Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.
- 3.4. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/, bem como, o edital e eventuais avisos poderão ser acessados no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS.**

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.
- 5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email:licitações@bb.com.br

6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital.
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de "Informações Adicionais/ Observação" do Formulário Proposta, bem como, no Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 6.4. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- **6.5.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 6.6. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º

6.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- **6.7.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- **6.7.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação.
- **6.7.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos **Anexos IV e V** deste edital
- 6.7.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- **6.7.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**

- **6.7.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português nos termos da legislação correspondente.
- **6.7.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- **6.7.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou único, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 6 (seis), Parte A Preâmbulo** deste edital
- 6.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 6.7.10. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item 13 (treze), Parte A Preâmbulo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo VI** – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**, disposta no Anexo V – Especificações dos Materiais/Serviços

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Item 12, Parte A - Preâmbulo deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO 316/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO 316/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 6.8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada e impressa, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em conformidade com o modelo disposto no ANEXO VI, com todos os itens relacionados no Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 6.9. A Proposta de Preços deverá conter:
 - a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
 - b) Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo VI deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e 6.11. seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 6.13. O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado.
- Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, 6.14. o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das 6.15. condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.16. No tocante à Ata de registro de precos relacionada à respectiva proposta, o licitante deverá estar ciente dos seguintes aspectos mencionados nos itens subseqüentes:
- A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser 6.17. prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, guando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5°, § 2°, do Decreto 13.558/2010.
- O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no 6.18. Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço 6.20. praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.
 - 6.20.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 6.20.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação
- 6.21. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.21.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.21.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.
- 6.21.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos.
- **6.22.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. Habilitação Preliminar

- 7.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- **7.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**deste edital.

8. Da Habilitação

- **8.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 12, Parte A** do preâmbulo.
- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, **digitalizados e enviados para e-mail do pregoeiro da licitação**, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou.
- 8.3. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

8.4. Disposições Gerais da Habilitação

- **8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.4.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **8.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 8.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, **deverão apresentar <u>toda a documentação</u> exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.4. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

9. Sessão do Pregão

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no Item 10, Parte C deste Edital.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10. Lances Eletrônicos

- **10.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **10.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 10.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **10.6.** Caso não se realize lances, serão verificadas as conformidades entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a indicação do detentor do lance.
- 10.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (TEMPO RANDÔMICO), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **10.14.** No sistema eletrônico sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO.**

11. Do Julgamento das Propostas

- **11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 11.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no item 12 Parte A, do Preâmbulo deste Edital.
- **11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 11.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.
 - 11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou email para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 11.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2),SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- **11.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – TRATAMENTO DIFERENCIADO EM CASO DE EMPATE FICTO

- **11.11.** No caso de *empate, fict*o, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 11.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 11.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

12. Dos Recursos e Impugnações

- 12.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo pretenso Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- 12.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.
- **12.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **12.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

13. Adjudicação e Homologação

- **13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **13.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 13.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

14. Do Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 14.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **14.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. Da Fiscalização do Objeto

- **15.1.** Competirá ao Contratante, por meio de servidores designados para tal fim, proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **15.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- **15.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

16. Das Sanções Administrativas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Advertência.
 - c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos.
 - d) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior.
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.
 - f) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue.
 - g) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto n\u00e3o entregue por cada dia subseq\u00fcente ao trig\u00e9simo.
- 16.3 À Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.
 - 16.3.1 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - **16.3.2** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

17. Revogação - Anulação

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. Das Disposições Gerais

- **18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 18.5. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das 18.7. propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a 18.8. contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 18.9. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de diante da inobservância destes aspectos ou ainda, procedimentos/formalidades do certame.
- Caberá ao representante credenciado da LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão..
- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em 18.11. especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de 18.12. Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Cleuzita Oliveira Lacerda Apontes Mat. 07-14896-8 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 7.1, Parte C - Disposições Gerais deste

		Modalidade de Licitação:	Número:
		Pregão Eletrônico	316/2012
Nome	da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx, sediada (endereço	completo), neste ato
eprese	ntada legalmente por (nome e qualificação do repre	esentante legal), declara sob as pe	enas da lei:
•	que possui pleno conhecimento de todas as info	rmações e das condições contida	as no edital referente ac
	Pregão Presencia nº;		
•	declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa	a jurídica ou física (conforme o cas	so) está apta a participar
	de licitações e contratações administrativas, co	onforme respectivo Edital, não e	stando enquadrada em
	nenhum impedimento legal para licitar e contrat	ar com o Município de Vitória d	a Conquista, Estado da
	Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da L	ei nº 8.666/93 e a possibilidade el	lencada na Lei Municipa
	nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 12	9, incisos XIII e XIV	
•	que até a presente data inexistem fatos impediti	ivos para sua habilitação no pres	sente certame licitatório
	atendendo a todas as exigências feitas no referid	o instrumento convocatório, inclus	sive aquelas relativas ac
	cumprimento do objeto da licitação; e		
•	que, em atendimento ao quanto previsto no inciso	XXXIII do art. 7º da Constituição	Federal, combinado com
	o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei r	nº. 9.854, de 27 de outubro de 19	99, não emprega meno
	de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insal	lubre,	
	() nem menor de 16 anos.		
	() nem menor de 16 anos, salvo na co	ondição de aprendiz, a partir de 14	l anos.
	Vitória da Co	onquista – BA,de	de





Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 316/2012
(Nome da pessoa jurídica)		
completo), neste ato, representante legal), d		e e qualificação do
Cumprir plenamente os requisitos para classificar- nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 responsabilidades administrativas, civis e criminais Vitória da Conquista – BA,	s, de 14 de dezembro de 2006. Dec	•
	ocial / CNPJ	

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III -MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 316/2012
(Nome da Empresa), CN	NPJ n.º . se	diada (endereco
completo), neste ato represent		
orasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade r	nº, inscrito no Cada	stro de Pessoas Físicas
(CPF) sob o nº, residente e domicilia	ado nesta cidade, com poderes	estabelecidos no ato de
nvestidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de ele	eição do outorgante, etc.) confor	me cópia em anexo, no
uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu basta	nte PROCURADOR o Sr	, brasileiro,
estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº	, inscrito no Cadastro de	Pessoas Físicas (CPF)
sob o nº		
, residente e domiciliado na cidade de	e, com poderes par	a representá-lo junto ao
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, podendo		
<u>ELETRÔNICO №. / 2012</u> , apresentar a proposta, of	ertar lances, manifestar intençã	o de interpor recursos,
assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pert	tinentes ao certame.	
Vitória da Conquista – BA,	de de 2012.	
Nom	e	

Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	316/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação/SMED.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
- 3. O fornecimento dos bens será realizado no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SMED, situada na AV. SIQUEIRA CAMPOS 1842 VILÁ EMURC, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
- 4. Responsável Técnico/ possível Fiscal do Contrato: Sr.ª Joselene Silva Bittencourt, Coordenadora Administrativa e Financeira da SMED, Contato Tel: (77) 3422-8224.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V-DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitaçã	o: Número:
Pregão Eletrônio	co 316/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

	LOTE N° 01 (UM) – Brinquedos e Jogos Educativos			
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	
1.1	BONECA. Produzida em borracha macia, atóxica e lavável, com cabeça e membros articulados, vestimenta em algodão antialérgico, com aproximadamente 50 cm de altura; dispor de bonecas nas cores brancas e negras.	Unidade	40	
1.2	BONECO. Produzido em borracha macia, atóxica e lavável, com cabeça e membros articulados, com aproximadamente 50 cm de altura; dispor de bonecos nas cores brancas e negras.	Unidade	40	
1.3	BICHOS. Produzidos em pelúcia, antialérgico, com aproximadamente 30 cm de altura, lavável, preferencialmente em diversos formatos (cachorro, gato, leão).	Unidade	40	
1.4	CARRINHOS PARA MENINOS. Em plástico, tamanho médio, com caçamba em plástico. Cores variadas.	Unidade	40	
1.5	BOLA. Em borracha, tamanho pequeno, pacote contendo 12 unidades.	Pacote	5	
1.6	POTE DE LETRAS. Confeccionado em material emborrachado, em cores vivas, contendo 30 peças, acondicionadas em pote de plástico com tampa. ALFABETO.	Unidade	12	
1.7	MASSA DE MODELAR. confeccionada com cera especial, carga mineral inerte, pigmentos orgânicos não tóxicos, caixa com 12 cores, de 180 g.	Unidade	80	
1.8	JOGOS DE TABULEIRO (xadrez, dama, ludo, trilha e dominó). Peças Confeccionadas em madeira.	Unidade	16	
1.9	JOGO, da memória, composto de 40 peças em MDF, tamanho 3 mm motivos variados.	Unidade	16	
1.10	JOGO, quebra-cabeça, composto por, no mínimo 24 peças, em papelão.	Unidade	16	
1.11	JOGO DE ENCAIXE. Confeccionado em material emborrachado, em cores vivas, contendo 30 peças, acondicionadas em pote de plástico com tampa.	Unidade	12	
1.12	JOGO DE BOLICHE. Em plástico, tamanho médio, contendo 06 pinos 02 bolas e embalagem para acondicionamento das peças.	Unidade	8	
1.13	POTE COM BLOCOS GEOMÉTRICSO. Em plástico, montáveis, com diversas formas geométricas, em cores vivas, contendo 32 peças.	Unidade	8	

	LOTE N° 02 (DOIS) – CD´S COM MÚSICAS INFANTIS		
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.
2.1	CD'S. Com músicas infantis (galinha pintadinha, Patati Patatá, Xuxa) Sendo 04 unidades de cada.	Unidade	12

	LOTE N° 03 (TRÊS) – UTENSÍLIOS			
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	
3.1	CESTO. Em plástico, com tampa, tamanho grande, multiuso para roupa.	Unidade	16	
3.2	PRATO. Em plástico resistente, fundo, com borda, para merenda escolar.	Unidade	60	
3.3	COLHER. Em plástico resistente, tamanho médio, para merenda escolar.	Unidade	60	
3.4	GARFO. Em plástico resistente, tamanho médio, para merenda escolar.	Unidade	60	
3.5	CANECA. Em plástico resistente, avulsa de 330 ml, para merenda escolar.	Unidade	60	

	LOTE N° 04 (QUATRO) – FRALDAS		
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.1	FRALDA DESCARTÁVEL. Para criança, tamanho P. pacote com, no mínimo, 30 unidades.	Unidade	6
4.2	FRALDA DESCARTÁVEL. Para criança, tamanho M. pacote com, no mínimo, 30 unidades.	Unidade	6
4.3	FRALDA DESCARTÁVEL. Para criança, tamanho G. pacote com, no mínimo, 30 unidades.	Unidade	6

LOTE N° 05 (CINCO) – ALMOFADA, COBERTOR E TAPETE			
Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.
5.1	ALMOFADA. Confeccionadas com enchimento em fibra sintética, atóxica e antialérgica, em tecido de algodão, tipo plush, colorido, dimensões aproximadas: 60cmx60cmx15cm(espessura) preferencialmente em diferentes formatos (casa, flor, borboleta, joaninha).	Unidade	24
5.2	COBERTOR, para solteiro, em Iã, antialérgico, dimensões mínimas de 2,20 X 1,40m. Rotulagem: com, no mínimo, dimensões, material de fabricação e nome ou marca do produto e o nome ou marca do fabricante.	Unidade	40
5.3	TAPETE, material antialérgico, emborrachado, lavável, com dimensões mínimas de 95x44 cm.	Unidade	80

	LOTE N° 06 (SEIS) – COLCHONETE			
Item	Item Descrição do Produto U.F. Quant.			
6.1	COLCHONETE. Em espuma, revestido em napa sintética, com dimensões aproximadas de: 95 cm (comprimento) x 44 cm (largura) x 3 espessura.	Unidade	40	

Obrigações da Contratada: 1.2.

- 1.2.1 Entregar os bens dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.
- Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias. 1.2.2
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.



Item

XX.x

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI -MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

			Мо		e Licitação: Eletrônico	Número:	6/2012	
1.	Razão Social da Empres	sa:						
2.	CNPJ n°:	I. Estadual:		I. Municip	al:			
3.	Endereço:			-				
4.	•							
5.	Telefone: (XX) Fax: (xx) E-mail: Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.							
6.								
7.	Representante da Empresa:							
8.	Cargo:							
9.	A Unidade da Federação	o na qual será emitida	a a Nota F	iscal é				
Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE n°. XXX/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo: LOTE N° XX - (descrição)								
	Descrição do Produto	Aprese	entação	Quant.	Citar Marca Cotada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
XXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	кххх	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	
Valor Total do Lote (R\$)								
Declara	ações que devem consta	r na proposta:						
11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.								
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.								
		UF, de		de 20	112			
		0.,		uc ze	112.			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII – MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	316/2012

PROCESSO ADM Nº 33.944/2012 MINUTA DE CONTRATO N.º /2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS DIVERSOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o no 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____.__-__/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o no _____, domiciliado no mesmo endereço acima, e , empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na _(UF), denominada CONTRATADA, neste ato representada doravante ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º ___.___-__, residente e domiciliado na ___ ____, n° ____, Bairro _____ ____, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS DIVERSOS, conforme Pregão Eletrônico nº ___ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS DIVERSOS a serem utilizados no Programa Projovem Urbano, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

1.1. Todos os brinquedos devem ter selo de aprovação do INMETRO, bem como conter a classificação etária indicativa;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

<u>Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

A entrega dos brinquedos educativos e materiais diversos, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- 2.1. Os brinquedos educativos e materiais diversos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Vila Emurc, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.028-548;
- **2.2.** Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ter o prazo de **validade/garantia de, no mínimo, 12 meses**, a contar da data da entrega;

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum

fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá	vigência com	iníci	o em d	e	de	20	e térm	nino em	_ de
de 20	, podendo	ser	rescindido	ou	prorrogado,	nos	casos	previstos	em
Lei.									



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por	r conta da Rubrica	Orçamentária da
Secretaria Municipal de Educação - SMED, atividade	, elemento _	sub-
elemento e fonte de recurso		

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação SMED), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7° da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;

- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consegüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

•	o presente CONTRATO, digitado por mim
cláusulas constantes no Anexo VII do Edit	O DO DIGITADOR), mantendo todas as al do Pregão Eletrônico nº/20, em 05 ença das testemunhas abaixo, que também o es e legais efeitos.
Vitória da Conquista – Ba , de	e de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF :	CPF :

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.